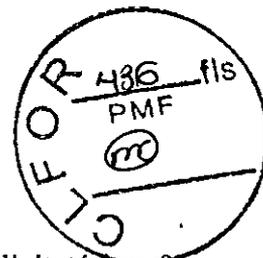




PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF
Pregão Eletrônico – 234/2020 - Edital nº: 5421.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo o resultado do procedimento licitatório nº. P878756/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 234/2020, Edital nº. 5421, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE OPME'S PARA CIRURGIAS TRAUMATOLÓGICAS – VII (CABEÇA FEMORAL, COMPONENTE ACETABULAR, HASTES, LINER EM CERÂMICA E ANEL DE REFORÇO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com a empresa **REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. – EPP**, CNPJ nº 01.314.126/0001-01, para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13 do Grupo 1, com o valor total do grupo em R\$ 1.731.485,40 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 do Grupo 2, com o valor total do grupo em R\$ 577.161,80 (Quinhentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global da licitação em **R\$ 2.308.647,20 (Dois milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 16 de novembro de 2020.

Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo
SUPERINTENDENTE DO IJF



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,
Liana Rangel Borges
Secretaria Executiva de Governo

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 632/2020
Pregão Eletrônico nº 234/2020
Processo nº **P878756/2019**
Vigência: A partir de sua Publicação.
Validade: ____ de ____ de 2021.



ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representada por sua titular, Riane Maria Barbosa de Azevedo, CPF: 323.911.883-15, residente e domiciliada nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **REAL HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **01.314.126/0001-01**, Rua Bárbara de Alencar Nº442, Bairro Centro, CEP: 60.140-000, Fone: (85) 3270.4050, email; licitacao@realhospitalar.com.br, representada por: José Nicodemus Sampaio de Andrade, CPF: 058.508.193-04.

Aos 18 dias do mês de novembro de 2020, na sede do **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 234/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 18/11/2020, às fls 433, do Processo nº **P878756/2019**, que vai assinada pelo(a) Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 234/2020.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.

III - Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.



PREGAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE OPME'S PARA CIRURGIAS TRAUMATOLÓGICAS (CABEÇA FEMORAL, COMPONENTE ACETABULAR, HASTES, LINER EM CERÂMICA E ANEL DE REFORÇO) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº234/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P878756/2019.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

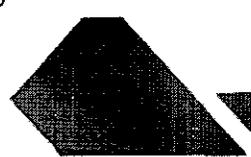
Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Dr. José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Handwritten signature



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 3

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

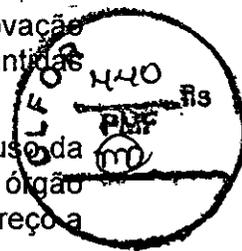
Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.



9

Assinatura



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 4

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada GRUPO especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o GRUPO especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$									

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



PREGAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 5

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

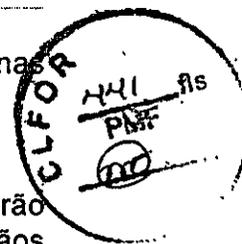
12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de 24 horas e nos procedimentos de emergência as OPME'S deverão ser entregues de forma imediata, contados após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva de servidor / Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



9

Handwritten signature and scribble

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 6

12.1.7. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

12.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas, nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

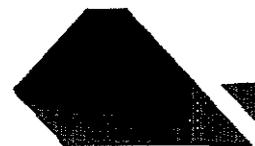
12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que

R. M. M.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 7

trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 234/2020.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

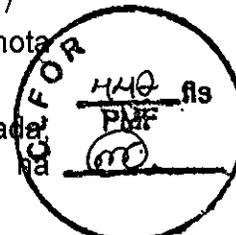
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o



9

Handwritten signature and scribbles



Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta da contratada.

14.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

14.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

14.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

III.A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

Assinatura



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR

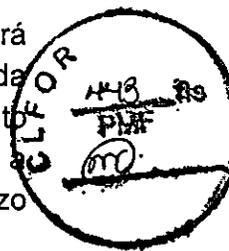


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 9

impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3.2. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

14.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

9

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 10

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

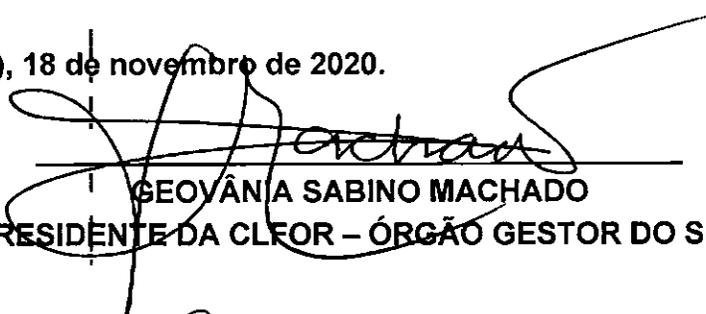
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

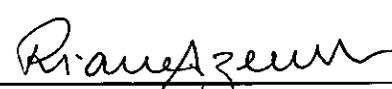
Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 18 de novembro de 2020.


GEOVÂNIA SABINO MACHADO
PRESIDENTE DA CLFOR – ÓRGÃO GESTOR DO SRP


RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF


José Nicodemos Sampaio de Andrade
REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. – EPP

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



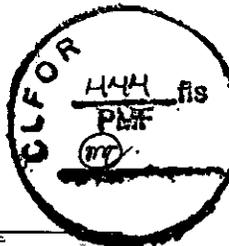
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 11

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e a empresa. **REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 234/2020.



PROPOSTA							
REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. - EPP							
CNPJ: Nº 01.314.126/0001-01							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ANVISA	QUANT	VALOR UNIT. VENDA	VALOR TOTAL
GRUPO 1 - CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA PRÓTESE TOTAL DO QUADRIL PARA PACIENTES JOVENS (MENOR DE 65 ANOS)							
1	CABEÇA FEMORAL EM CERÂMICA PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PARA HASTE FEMORAL.	VÍNCULO	UND	10417940085	135	R\$ 2.696,89	R\$ 364.080,15
3	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO COM PLASMA SPRAY DE TITÂNIO OU HIDROXIAPATITA PARA FIXAÇÃO BIOLÓGICA COM PARAFUSOS.	VÍNCULO	UND	10417940072	135	R\$ 3.011,49	R\$ 406.551,15
5	HASTE FEMORAL DE REVISÃO DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL OU COM ALETAS, PODENDO A HASTE SER MODULAR (COM PARTE METAFISIÁRIA INTERCAMBIÁVEL) OU EM BLOCO, COM TAMANHOS PARA DISPLASIA (FÊMUR ESTREITOS) COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTALEIO DISTAL.	VÍNCULO	UND	10417940068	45	R\$ 3.000,00	R\$ 135.000,00
7	HASTE PRIMÁRIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL CIMENTADA, POLIDA, SEM COLAR, COM PELO MENOS TRÊS OPÇÕES	VÍNCULO	UND	10417940039	90	R\$ 1.129,47	R\$ 101.652,30

9

Assinatura

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



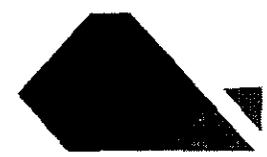
Prefeitura de
Fortaleza

PREÇAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 12

	DE OFF SET, COM CONE APTO PARA CABEÇA EM CERÂMICA OU CABEÇA EM METAL.						
9	HASTE PRIMÁRIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COM FIXAÇÃO EM PLASMA SPRAY DE TITÂNIO OU HIDROXIAPATITA CONE APTO PARA CABEÇA EM CERÂMICA OU CABEÇA EM METAL.	VÍNCULA	UND	10417940045	90	R\$ 2.318,02	R\$ 208.621,80
11	LINER (INSERT) EM CERÂMICA PARA COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO QUE CONSTA NO ITEN 1.2.	VÍNCULA	UND	10417940072	135	R\$ 3.708,00	R\$ 500.580,00
13	ANEL DE REFORÇO ACETABULAR PARAFUSADO PARA USO COM ENXERTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	VÍNCULA	UND	10417940043	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.731.485,40 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).							
GRUPO 2 - CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA PRÓTESE TOTAL DO QUADRIL PARA PACIENTES JOVENS (MENOR DE 65 ANOS)							
2	CABEÇA FEMORAL EM CERÂMICA PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PARA HASTE FEMORAL.	VÍNCULA	UND	1041794008 5	45	R\$ 2.696,89	R\$ 121.360,05
4	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO COM PLASMA SPRAY DE TITÂNIO OU HIDROXIAPATITA PARA FIXAÇÃO BIOLÓGICA COM PARAFUSOS.	VÍNCULA	UND	1041794007 2	45	R\$ 3.011,49	R\$ 135.517,05
6	HASTE FEMORAL DE REVISÃO DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL OU COM ALÉTAS, PODENDO A HASTE SER MODULAR (COM PARTE METAFISIÁRIA	VÍNCULA	UND	1041794006 8	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00

R. Assun



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

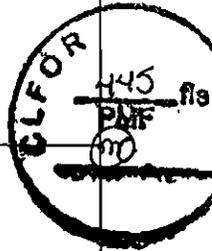


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº234/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020
PROCESSO ADM. Nº P878756/2019

FL. | 13

	INTERCAMBIÁVEL) OU EM BLOCO, COM TAMANHOS PARA DISPLASIA (FÊMUR ESTREITOS) COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTALEIO DISTAL.						
8	HASTE PRIMÁRIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL CIMENTADA, POLIDA, SEM COLAR, COM PELO MENOS TRÊS OPÇÕES DE OFF SET, COM CONE APTO PARA CABEÇA EM CERÂMICA OU CABEÇA EM METAL	VÍNCULA	UND	1041794003 9	30	R\$ 1.129,47	R\$ 33.884,10
10	HASTE PRIMÁRIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COM FIXAÇÃO EM PLASMA SPRAY DE TITÂNIO OU HIDROXIAPATITA CONE APTO PARA CABEÇA EM CERÂMICA OU CABEÇA EM METAL.	VÍNCULA	UND	1041794004 5	30	R\$ 2.318,02	R\$ 69.540,60
12	LINER (INSERT) EM CERÂMICA PARA COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO QUE CONSTA NO ITEN 1.2.	VÍNCULA	UND	1041794007 2	45	R\$ 3.708,00	R\$ 166.860,00
14	ANEL DE REFORÇO ACETABULAR PARAFUSADO PARA USO COM ENXERTO/TRANSPLANTE ÓSSEO.	VÍNCULA	UND	1041794004 3	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00



9

VALOR TOTAL: R\$ 577.161,80 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.308.647,20 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

R. F. ...
[Handwritten signature]





PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2020

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa: REAL HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.314.126/0001-01; **III - DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE OPME'S PARA CIRURGIAS TRAUMATOLÓGICAS (CABEÇA FEMORAL, COMPONENTE ACETABULAR, HASTES, LINER EM CERÂMICA E ANEL DE REFORÇO) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P878756/2019; **IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 234/2020; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2020; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Dr. José Frota – IJF.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2020.

Riane Maria Barbosa de Azevedo

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Liana Rangel Borges
Secretária Executiva de Governo